



PROJETO DE LEI Nº 22/2022

DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 115, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA READEQUAR A ALIQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE submete à apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O disposto do art. 8º da Lei Municipal nº 804, de 08 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A alíquota de contribuição de todos os **segurados ativos, aposentados e pensionistas**, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Caririáçu/CE, fica estabelecido em 14% (catorze por cento), indistintamente por categoria salarial, conforme dispõe a EC. Nº 103, de 12 de novembro de 2019.”

(NR).

Art. 2º. Revoga o parágrafo único, do art. 8º, da Lei Municipal nº 804, de 08 de setembro de 2021, redação dada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 812, de 16 de novembro de 2021.

Art. 3º. O disposto no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei Municipal nº 804, de 08 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:



“§5º. O recolhimento das contribuições dos segurados ativos será efetuado à PREVCAR até o último dia útil do mês subsequente ao da obrigação.”

(NR).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caririaçu – CE, 20 de junho de 2022.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROTOCOLO Nº 214/2022
ASSUNTO: Mensagem
projeto de lei nº 207/2022

RECEBIDO EM: 21 / 06 / 2022

[Assinatura]
- RESPONSÁVEL -

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU
PROJETO DE LEI Nº 22/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

A FAVOR = 0

CONTRA = 10

ABSTENÇÃO = 0

APROVADO (X) DESAPROVADO ()

[Assinatura]
PRESIDENTE

CONTRA

[Assinatura]
José Augusto Gonçalo Dias

Adriano Batista B. Costa

Renato Andrade

Luiz Felipe

Fabiano

Alcântara

José Flávio S. da Silva

Armando de Jesus Cunha

Jose Geraldo da Silva

[Assinatura]